



PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

Aquisição.

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:
015286

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:
29 de maio de 2015 – 10:00 horas

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Dias D'Ávila situada à Praça dos Três Poderes, S/N – Lessa Ribeiro, Dias D'Ávila - Bahia. CEP 42.850-000.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente (equipamentos e mobiliário) para equipar o hospital municipal Dilton bispo de Santana, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes neste Edital.

V – PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência será contado a partir da assinatura do contrato, até 31/12/2015.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão / Unidade: 09/0902
Atividade: 10.302.009.2.033
Elemento de despesas: 4.4.90.52.00
Sub-elemento: 4.4.90.52.06
Fonte de recursos: 14 / 02

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto deste Pregão será efetuado pelo Município de Dias d'Ávila, após a apresentação da Nota fiscal atestada por funcionário responsável, cumprindo-se os prazos legais;
- 7.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;
- 7.3. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;
- 7.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;
- 7.5. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por fornecimentos adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;
- 7.6. O Município de Dias d'Ávila reserva-se ao direito de suspender o pagamento do(s) produto(s) fornecido(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes no edital e anexos.

VIII – ANEXOS:

Anexo I - Minuta do Contrato, **Anexo II** – Termo de Referência, **Anexo III** – Modelo Proposta de Preços, **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF, **Anexo V** – Modelo de Carta de Credenciamento, **Anexo VI** - Declaração de aceitação das condições do edital, **Anexo VII** – Declaração de Enquadramento como ME EPP, **Anexo VIII** – Dados Para Assinatura do Contrato, **Anexo IX** - Declaração de que atende o art 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, **Anexo X** – Declaração de idoneidade, **ANEXO XI** - declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA BA, através do PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO, designado pelo Decreto nº 1.399/2015, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos documentos para habilitação e propostas para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação;
- 1.2 Lei Federal 10.520/02;
- 1.3 Lei complementar 123/06.

2. TIPO/FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 Menor Preço POR LOTE;
- 2.2 Fornecimento INTEGRAL.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

3. OBJETO

3.1 Indicado no campo IV do Preâmbulo.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

4.1 Data e horário indicados no campo II do Preâmbulo;

4.2 Local indicado no campo III do Preâmbulo;

4.3 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão ser feitos ao Pregoeiro, pessoalmente ou através do e-mail copeldiasdavila@gmail.com, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o certame;

4.4 Na hipótese de ocorrer fato impeditivo que não possibilite a realização da Sessão Pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Dias D'Ávila;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- Reunidos sob forma de consórcio;
- Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.2 É vedada a participação de empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados e que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com outros órgãos ou entidades Federais, Estaduais ou Municipais;

5.3 É vedada a participação de empresas que possuam em seu quadro técnico servidor público municipal, conforme Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;

5.4 Poderão participar desta licitação os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado;

5.5 A adjudicatária assinará contrato conforme Minuta constante no Anexo I, que integra este Edital, mediante convocação por fax, carta ou E-mail, em até 10 (dez) dias após a homologação e adjudicação, ressalvados os prazos recursais.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 Para participar deste Pregão, o representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro munido do documento credencial acompanhado da cópia da carteira de identidade, ou de outro documento equivalente registrado em cartório, bem como DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL, conforme ANEXO VI;

6.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante apresentação de estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente registrado em cartório.

6.3 Entende-se por documento credencial:

- Estatuto/Contrato Social/Requerimento de Empresário;
- Procuração ou documento equivalente do licitante.

6.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.

6.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante;

6.5 Cada empresa poderá credenciar apenas um representante;

6.6 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B - Habilitação relativos a este Pregão.

6.6.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.6.2 O credenciamento de que trata o item 6, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

6.7 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários;

6.8 A ausência do representante da licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso;

6.9 Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
- declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

6.11. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados na sessão;

6.12. Os erros considerados formais poderão ser sanados na própria sessão da licitação.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

7.1.1 ENVELOPE A



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Proposta de Preços
Número do Pregão Presencial:
Objeto:
Nome da licitante:

7.1.2 ENVELOPE B

Habilitação
Número do Pregão Presencial:
Objeto:
Nome da licitante:

7.2 Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados nos campos II e III do Preâmbulo, em sessão pública;

7.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados na sessão;

7.4 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emiteente.

8 ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os documentos do envelope "A" (PROPOSTA DE PREÇO) deverão ser apresentados em papel timbrado, preenchidos por meio mecânico ou informatizado, carimbados e rubricados, sem emendas e rasuras, conforme anexo III deste edital, contendo:

8.1.1 Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, fax, e dados do representante para a assinatura do contrato, se for o caso;

8.1.2 Preço unitário e total da proposta. O valor total da proposta deverá ser expresso em real e por extenso.

8.1.3 Validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.4 Prazo de execução do objeto do contrato, conforme indicado no campo V do Preâmbulo;

8.1.5 Descrição dos produtos, Vide Anexo III;

8.1.6. Apresentar obrigatoriamente na proposta comercial, prospectos, catálogos e folders (em português) de todos os itens propostos, para confirmação, verificação e avaliação das funcionalidades exigidas, sob pena de desclassificação;

8.1.7. Dados para assinatura do contrato, conforme Anexo VIII;

8.1.8 A licitante participante deverá apresentar obrigatoriamente na proposta comercial, prospectos, catálogos e folders (em português) de todos os itens propostos, para confirmação, verificação e avaliação das funcionalidades exigidas do sistema proposto, sob pena de desclassificação.

8.1.9 A empresa licitante deve apresentar em sua Proposta de Preço Certificado de Boas Práticas e Armazenamento de Distribuição, podendo ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União ou o Comprovante de requerimento através de petição ou protocolo (PARA O LOTE I).

8.1.10. **As empresas que não apresentarem, integralmente, o quanto requisitado nos itens 8.1.3 a 8.1.9 serão desclassificadas.**

8.2 Os preços são fixos e irrevogáveis, incluindo toda e qualquer despesa direta ou indireta referente a execução do objeto;

8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos do envelope B deverão, **preferencialmente**, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.1.1 Habilitação Jurídica

a) Cédula de Identidade do Sócio;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual da sede do licitante;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo TST.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

atualizados pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro Federal de Geografia e Estatística, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta

c) O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas das páginas do Livro Diário, onde se encontram transcritos, acompanhados de cópias reprográficas de seu Termo de Abertura e encerramento, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da Lei Federal acompanhado do termo de abertura e encerramento.

d) O licitante deve apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC= Ativo Circulante Passivo Circulante

e) A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar capital mínimo de 10 % (dez por cento) do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira;

f) A demonstração dos índices contábeis especificada na alínea “c” acima, deve ser extraída do balanço patrimonial e respectivos demonstrativo de resultados, apresentado e assinado por profissional com registro perante o Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na sessão.

9.3. Qualificação Técnica:

9.3.1. 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

9.3.2 A Licitante deve apresentar Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

9.3.3 A Licitante deve apresentar Autorização de Funcionamento da ANVISA – AFE.

9.4. Declarações

a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, firmada conforme o modelo constante do Anexo IV;

b) Declaração de Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VII;

c) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93, conforme Anexo IX.

d) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo X;

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo XI;

9.4.1 - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

10. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

10.1 Abertura do Envelope A – Proposta de Preços.

10.1.1 Aberta as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e descrições dos produtos detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa.

10.1.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço POR LOTE e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço;

c) No caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.1.3 Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente o licitante classificado que ofertou o menor preço bem como os demais dentro do limite de classificação, em ordem decrescente, a apresentar lances verbais, de forma seqüencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

10.1.4 Para efeito de lances, será considerado **o menor preço POR LOTE em número absoluto com duas casas decimais.**

10.1.5 O licitante que não mantiver o lance ofertado, ficará sujeito às sanções previstas neste edital.

10.1.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes declinarem da formulação de lances.

10.1.7 O Pregoeiro poderá negociar com o licitante que ofertou o menor preço com vistas à redução da mesma. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

10.2 Abertura do Envelope B – Habilitação.

10.2.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço POR LOTE, será aberto o envelope B.

10.2.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 10.2.3** Em caso de inabilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarado o vencedor.
- 10.3** O licitante vencedor obriga-se a fornecer nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública;
- 10.3.1** Os preços unitários e totais dos produtos licitados deverão ser expressos com no máximo 02 (duas) casas decimais igual, ou imediatamente inferior ao lance ofertado.
- 10.4** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à disposição até 10 (dez) dias após a publicação do resumo do contrato no DOM. Caso não sejam retirados, os mesmos serão eliminados por esta comissão.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO** e o valor estimado da contratação;

11.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

11.4 Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentadas;

11.5 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

11.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada à vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

11.7 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

11.8 Nas situações previstas nos incisos 11.2, 11.3 e 11.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

11.10 Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de **menor preço POR LOTE**, desde que atendam as condições editalícias.

11.11 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão, os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso;

11.12 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

11.13 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a: Averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax ou e-mail.

14. RECURSO

14.1 Ao final da sessão, o licitante que se julgar prejudicado poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

14.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso;

14.3 Manifestações posteriores não serão acatadas pelo Pregoeiro, bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail;

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5 Os recursos e contra-razões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, o qual deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência;

14.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital;

15.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante;

15.3 O futuro contrato **não poderá** ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

15.4 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Indicado no campo V do Preâmbulo.

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1. Indicado no campo VII do Preâmbulo.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Indicado no campo VI do Preâmbulo.

19. SANÇÃO

19.1. O LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

19.2 O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

19.2.2 Multa por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

19.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

19.2.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

19.2.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

19.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 19.2.3 e 19.2.4.

19.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

19.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

19.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Município.

19.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

19.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

19.8 As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 19.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

19.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

20 DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

20.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

20.1.2.1 Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

20.2 Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

20.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

20.3 Para efeito do disposto no item 20.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 20.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 20.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 20.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

20.5. O disposto nos itens 20.2 e 20.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

20.6 Independente do disposto nos itens 20.2 e 20.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação INTEGRAL e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

21.2 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

21.3 É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

21.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.6 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público derivadas de fatos superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade.

21.7 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente das 08:00 às 12:00 ou através do e-mail copeldiasdavila@gmail.com, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o certame.

21.8 As impugnações, razões dos recursos, nova proposta de preço e amostra/protótipo deverão ser encaminhados, pessoalmente, ao Pregoeiro, no endereço citado no campo III deste Edital.

21.9 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.10 O Pregoeiro poderá conceder aos licitantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

21.11 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

21.12 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

21.13 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão, que deverá valer-se das disposições legais pertinentes;

21.14 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

21.15 Fica designado o foro da Cidade de Dias D'Ávila, do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

22 ANEXOS DO EDITAL

22.1 Indicados no campo VIII do Preâmbulo.

Mateus Oliveira Souza
Pregoeiro Oficial



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA E A
EMPRESA.

CONTRATO Nº ____/2015

O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **13.394.044/0001-95**, com sede à Rua Raimundo J. C. Tabreza, nº 37 – Centro, Dias d'Ávila, CEP 42.850-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srª. **JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO**, maior, brasileira, capaz, inscrita no CPF sob o nº _____, residente nesta Cidade de Dias D'Ávila - Bahia, **com interveniência** do Secretário __, brasileiro, inscrito no CPF sob nº __, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa __, situada à ____ - BA, inscrita no CNPJ sob o nº __, neste ato representada pelo Sr. __, brasileiro, __, portador do R.G. nº ____ SSP/____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 015304**, na Modalidade **Pregão Presencial nº 035/2015, Tipo Menor Preço POR LOTE**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, diplomas que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente (equipamentos e mobiliário) para equipar o hospital municipal Dilton bispo de Santana, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato, referente ao(s) LOTE(s) __ do Pregão Presencial nº 035/2015, é de R\$... (...);

2.2. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de Dias d'Ávila, após o efetivo recebimento do objeto, em até 30 dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável;

2.3. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

2.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

2.5. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

2.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

2.7. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;

2.8. O Município de Dias d'Ávila reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes no edital, seus anexos e na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A forma de fornecimento do objeto deste contrato será INTEGRAL.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato, até 31/12/2015;

4.2. Poderá este contrato sofrer aditamento, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

Órgão / Unidade: 09/0902; Atividade: 10.302.009.2033. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 Sub-elemento: 4.4.90.52.06. Fonte de recursos: 14 / 02.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

6.2. Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

6.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

6.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

6.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

6.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

6.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

6.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

6.10. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos produtos;

6.11. Trocar, as suas expensas, no total ou em parte, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s);

6.12. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos produtos, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

6.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.14. Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas durante a vigência deste contrato;

6.15. Entregar os materiais solicitados **em até 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.15.1. Os produtos serão ser recebidos, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aquelas estabelecidas no Edital e na proposta comercial;

b) DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e quantidades dos materiais;

6.16. Os equipamentos deverão ser entregues, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde- SESAU, conforme relação discriminada no Anexo II. Ressaltando que, além da entrega, a empresa Contratada se responsabilizará pela montagem e instalações dos equipamentos solicitados

6.17. Deverá a CONTRATADA, ainda, obedecer todas as demais especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

7.1. Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado, dentro das normas do Contrato a ser assinado com base neste objeto;

8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;

8.3. Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

8.4. Prestar informações e esclarecimentos necessários à realização deste objeto;

8.5. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado por servidores especialmente designados (se necessário);

8.6. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;

8.7. Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, se for o caso, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2. Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

10.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.1.3. Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4. Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- 10.1.5. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4;
- 10.2.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;
- 10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;
- 10.4.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA;
- 10.5.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;
- 10.6.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;
- 10.7.** As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular do MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas;
- 10.8.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;
- 11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;
- 11.3.** No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1.** A execução do objeto contratado será acompanhada por servidor indicado pelo Município de Dias d'Ávila/BA, denominado FISCAL DO CONTRATO (se necessário), por meio de Portaria, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;
- 12.2.** As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;
- 12.3.** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da INTEGRAL responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 13.1.** Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no **Edital** referente ao **Pregão Presencial nº 035/2015**, constante do **Processo Administrativo nº 015304**, e na **Proposta de Preços da CONTRATADA**;
- 13.2.** Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 14.1.** O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA;
- 14.2.** O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 14.3.** Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.**
Dias d'Ávila - BA, ___ de _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA
JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO
CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____
INTERVENIENTE

CONTRATADA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente (equipamentos e mobiliário) para equipar o hospital municipal Dilton bispo de Santana, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A oferta de serviços assistenciais pressupõe a existência no ambiente da unidade de saúde de equipamentos, mobiliários e demais materiais e instrumentais necessários à correta prestação de serviços, desse modo, com a utilização de recursos próprios e outros advindos das transferências fundo a fundo no bloco de investimento do SUS a administração necessita prover essas unidades dos recursos supra mencionados.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será contado a partir da assinatura do contrato, até 31/12/2015.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

LOTE I - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	Biombo triplo em aço sem rodízios	UND	20
2	Poltrona hospitalar, em aço/ferro pintado, reclinável, braços articulado	UND	32
3	Balde a pedal/ lixeira, aço inoxidável, capacidade mínima de 15 l	UND	5
4	Endoscópio, rígido autoclavavel, ângulo de visão de 30°, diâmetro de 2.9 mm e comprimento de 30 cm, sistema óptico avançado com lentes em forma de bastão, grande angular, transmissão de luz por fibra ótica incorporada	UND	1
5	Balde a pedal/ lixeira, em aço, mínimo de 5 litros	UND	3
6	Carro de emergência, em aço pintado/alumínio, mínimo de 4 gavetas	UND	7
7	Lavadora de roupas com barreira, hospitalar com cesto lateral, capacidade 50kg, com dupla porta lateral corredeira com divisão de ambientes e visor, para instalação em barreira sanitária. de acordo com normas técnicas da abnt e iso	UND	1
8	Secador de roupas com capacidade de até 50kg . equipamento para secagem, poré-secagem e acondicionamento de roupas. deve possuir: comando automático e digital de tempo e temperatura regulável, além de sensores fim de curso na porta e tampa inferior (tripla proteção); cesto interno em aço inoxidável aisi 304 suspenso por um único mancal traseiro, rodízios de apoio de borrachas. o gabinete deverá ser formado por um monobloco de construção robusta em chapa de aço, com tratamento anticorrosivo e pintura à base de poliuretano e possuir gaveta (para retenção de particulados) com filtro porta resíduos de fácil limpeza a fim de garantir menor poluição de particulados no ambiente. a câmara de secagem deve ser construída de forma a permitir o perfeito ajuste do cilindro interno; apresentar um trinco tipo trineva com pino. possuir calefação interna especial; o sistema de circulação de ar deve ser controlado por conjunto de direcionadores e exaustão da umidade através de turbina em alumínio de grande potência; sistema de alimentação frontal, com porta de aço pintado e com amplo visor de vidro com 90% da porta em vidro; motor trifásico com protetor térmico	UND	1
9	colchão, para cama hospitalar, adulto, em espuma d28, dimensões 1900 x 700 x 100 mm, forrado em material 100% pvc, na cor azul, abertura lateral com zíper. apresentar certificação do inmetro. a embalagem deveser individual plástica, revestindo todo o material e conter dados do fabricante. garantia mínima de 1(um) ano.	UND	30
10	foco cirúrgico, portátil, composto por base móvel, com rodízio, de cúpula única e bateria interna recarregável; intensidade entre 20.000 e 50.000 lux a 1 metro de distância ; cúpula dotada de lâmpadas halogenas; produzir temperatura de cor entre 3.200 a 4.300 kelvin; possuir filtro para eliminação de raios infra-vermelhos evitando sombra e corrigir cor da luz artificial; movimento da cúpula: de torção, flexão, basculante e circular; campo luminoso regulável; possuir uma manópla removível e esterilizável; alimentação: de acordo com a unidade contemplada; dimensões: altura regulável; sistema de emergência com bateria recarregável para autonomia de no mínimo 2 horas em caso de falta de energia; acessórios básicos: possuir cabo de alimentação (2p + t) conforme abnt, com no mínimo 2m; possuir no mínimo dois conjuntos de lâmpadas sobressalentes; possuir no mínimo duas manoplas esterilizáveis extra. o equipamento deverá possuir registro do ministério da saúde/anvisa; o fornecedor deverá entregar os manuais de operação e de serviço de manutenção para cada equipamento em português; deve ser apresentado o cronograma das atividades de manutenção preventiva, conforme indicam os manuais de operação e de serviço; deverá ser apresentado o certificado de conformidade dos equipamentos com as normas nbriec60601-1/97 e nbr5413, conforme a rdc 50/2002 da anvisa;	UND	1



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

	deve ser apresentado o certificado de garantia de dois anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a etapa do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e serviço, comprovando que o equipamento esta operando dentro de suas condições de normalidades. devem ser assegurados os serviços de assistência técnica, prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada, no estado da Bahia, mantendo-se para isso a periodicidade de atividades de manutenção de acordo com o cronograma que é recomendado nos manuais de operação e de serviço do fabricante. registro na anvisa.		
11	bomba de vácuo com compressor de ar com funcionamento a pistão isento de óleo para uso clínico/laboratorial, consumo de ar de até 255 litros por minutos; deverá possuir: reservatório de ar com pintura interna antioxidante; protetor térmico contra sobreaquecimento; pressostato com chave geral liga/desliga; amortecedores antivibração; rodízios para fácil movimentação; filtro nas entradas e saídas de ar; válvula de segurança para alívio de excesso de pressão; dreno na parte inferior do reservatório. deverá possuir configurações da seguinte forma: potência: 3.42hp/2.550w, tensão: 220. v -monofásico, deslocamento teórico: 636l/min, rotação: 1.750rpm - 60hz, número de pistões: 6, pressão máxima: 8 bar/116psi, reservatório de ar: 120 litros, nível de ruído: 65db (a), peso líquido: 76kg., dimensões (l x c x a): 41 x 121 x 72 cm. garantia mínima de dois anos.	UND	1
12	monitor multiparamétrico, para uso em paciente adulto, pediátrico e neonatal. apresentação de informações em tempo real para verificação dos sinais vitais e monitoração contínua. capacidade de processar e monitorar os parâmetros de frequência cardíaca, pressão arterial invasiva, oximetria de pulso. funcionamento em rede elétrica 110/220v automático. tecla de acesso rápido à funções mais utilizadas. capacidade de conexão em rede. alarmes classificadas por categoria e prioridade com notificação visual e audível configuráveis pelo usuário. monitor lcd, de até 10", colorido, no mínimo 4 formas de onda. com os seguintes parâmetros, ecg, pressão invasiva (pi), oximetria (spo), capnografia (etco). especificações mínimas para casa parâmetro: frequência cardíaca. debito cardíaco. apresentação de no mínimo 3 derivações(i, ii e iii); faixa de frequência cardíaca: 15 à 300 bpm (adulto) e 15 à 350 bpm (pediátrico e neonatal); resolução: 1bpm. resolução: 1 rpm oximetria de pulso, faixa de mensuração mínima: o a 100%, freq. de pulso medida no mínimo entre 20 e 254 bpm. método oscilométrico. configuração de pressão de insuflação para pacientes adulto/pediátrico e neonatal. modos manual, stat e automático com intervalo programável. tipos de medida: pressão arterial sistólica, pressão arterial diastólica e pressão arterial média faixas de medidas mínimas: adulto 10 à 270 mmhg pediátrico: 10 à 200 mmhg neonato: 0 à 135mmh resolução: 1 mmhg. temperatura 1 canal mensuração mínima: 0 a 50°C precisão: 0,1 °c. tempo de tendências ate 72 horas registrados possibilidade futura de acoplar registrador térmico. alimentação elétrica bivolt automático acompanha 1 cabo completo para ecg, 1 cabo completo para oximetria, 1 mangueira de pni adulto, 1 mangueira de pni neonatal, 3 manguitos pediátrico/adulto em tamanhos diferentes, 4 manguitos neonatais em tamanhos diferentes, 3 sensores de capnografia, 03 kits de pressão invasiva, 03 kit de debito cardíaco. registro na anvisa.	UND	1
13	bisturi elétrico, microprocessado de no mínimo 300 w, composto por placa pedal e 08 canetas tipo pedal.	UND	1
14	mesa cirúrgica, elétrica, radiotransparente para procedimentos de alta complexidade. características técnicas mínimas: tipo de acionamento deverá ser elétrico por controle remoto para os seguintes movimentos: regulagem em altura, trendelenburg, reverso do trendelenburg e lateralidade. movimento longitudinal elétrico. além desses deve permitir as seguintes posições: renal, semiflexão de perna e coxa, flexão abdominal, semissentado. movimentos da mesa: altura ajustável, trendelenburg, reverso trendelenburg, lateral esquerda e direita, movimento longitudinal do tampo para ambos os lados. capacidade de peso: paciente até 220 kg no mínimo. material mesa: tampo radiotransparente, permitindo utilização do intensificador de imagem; coluna e base, devem ser constituídas de aço inoxidável; base: deve ser provida de sistema de movimentação e fixação; colchonete: deve ser translúcido, antiestético, leve e de fácil manipulação. deve ser revestido de material impermeável e sem costuras. acessórios mínimos: 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suporte de braço; 01 par de porta-coxa; 01 par de suportes laterais; 01 par de ombreiras; 01 jogo de colchonete impermeável e sem costura; 01 kit de ortopedia; 01 kit de neurocirurgia; 01 bandeja de porta cassete; 01 gaveta ginecológica. alimentação elétrica: 220 v monifásico/60hz, cabo de alimentação padrão abnt. bateria interna recarregável.	UND	1
15	CAMA, de parto PPP, utilizada como cama hospitalar pre-parto, adequadas as condições para melhor posicionamento para o parto natural nas suas diversas alternativas (parto) retornando a sua posição original (pos-parto), estrutura tubular em aço inoxidável ou em aço carbono com pintura epoxi, pintura eletrostática, com rodízios de no mínimo 4" com freios, encosto movel que permite o movimento elevatório superior com no mínimo 09 posições, com proteção que amortece o fechamento completo, ajuste de altura por acionamento elétrico, com motor blindado, capacidade para suportar pesos superiores a 170 Kg, assento em plástico ou material semelhante de alta resistência, suporte movel para apoio de pes, ajustáveis no mínimo em 08 posições, movimento giratório em 30° na horizontal, deve possuir tanque para placenta removível em aço inoxidável, complemento para os pes removíveis, engate rápido, cabeceira com laminado removível para transporte, colchao tri-partido em espuma PU de alta densidade, suporte lombar acolchoado, apoio das costas e coluna cervical, braços de esforço laterais rebatíveis, arco de esforço e sustentação removível, porta coxas ajustáveis construída em alumínio e revestida com material macio, confortável e resistente, grades laterais retrateis em aço inoxidável ou em poliuretano estruturado, dimensões mínimas de 89cm x 190cm, altura ate o colchao variavel entre 70 a 97cm, acessórios: mocho ajustavel de altura e rodizio, assento ativo, tipo cavalinho	UND	02



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

	e saco de bolas para relaxamento, prateleira para acessórios, suporte de soro com 02 ganchos, capa protetora para a cam e controle remoto, alimentação de acordo com a tensão vigente na unidade, certificado com a norma NBR IEC 60601-2-38 (prescrições particulares para segurança de camas hospitalares operadas eletricamente), garantia mínima de 02 (dois) anos para o equipamento.		
16	mesa para parto confeccionadas em aço inox bipartida, com caixa para coletar líquidos, com movimentos de elevação do troco perneiras.	UND	1
17	aparadeira em aço inox.	UND	10
18	papagaio em aço inox.	UND	10
19	oxímetro de pulso portátil, para monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais dos parâmetros de saturação de oxigênio (spo2) e frequência de pulso (fp): deve apresentar os valores numéricos de spo2 e fp; com curva pletimográfica. deve possuir sistema de menus que possibilite os diversos ajustes necessários para o funcionamento do monitor; deve possuir alarmes visuais e sonoros para parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais (sensor, bateria fraca, etc.); deve possuir bateria recarregável, com autonomia mínima de 8 horas e carregador de bateria incorporado; deve possuir alimentação da rede elétrica bivolt automático (110v-220v); deve possuir estrutura para ser usado em beira de leito (mesa), não deve ser dos formatos finger ou handheld, deve pesar, no máximo, 4 kg (10% de tolerância); oximetria de pulso: faixa de medida de spo2: 40a 100%; faixa de medida de fp: 40a 240 bpm; acessórios: 04 extensão para sensor de spo2, 4 sensor de spo2 reutilizável adulto, tipo "clipe", 4 sensor de spo2 reutilizável pediátrico/neonatal, tipo "y". registro na Anvisa.	UND	2
20	manômetro de oxigênio, confeccionado em latão com mostrador e regulagem em kgf2.	UND	6
21	fluxômetro de oxigênio com mostrador em l/min.	UND	20
22	fototerapia com uma lâmpada dicrocáhalogena com possibilidade de ajuste do foco em todas as posições, inclusive angulares, através de movimentos suaves; -- a lâmpada deverá proporcionar uso acima de 2.000 horas, com irradiância testada de cerca de 20 micro w/cm ² .nm	UND	1
23	mesa de mayo para utilização de instrumentais cirurgicos em aço inox com rodízios.	UND	1
24	caneta de bisturi caneta padrão com pedal, autoclavável para bisturi elétrico.	UND	6
25	berco aquecido para uso em paciente neonatais, composto por base com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi, com sistema microprocessado que monitora a temperatura do rn.	UND	1
26	CARDIOVERSOR, desfibrilador, cardíaco, bifásico, para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com monitor e marca passo transcutâneo, com seleção de energia ajustável e regulagem precisa no console e nas pás; operação simplificada, em sequência 1-2-3 com tecnologia bifásica e seguinte configuração: Deve proporcionar a regulagem de energia despendida em função da detecção de impedância do paciente. Deve dispor de capacidade tanto no modo manual como no modo de Desfibrilação Externa Semi-Automática (DEA); Deve dispor de seleção de energia adequada para descarga de desfibrilação em pacientes neonatal, pediátrico e adulto. Deve operar com tecnologia tal que a forma de onda seja bifásica com valor Máximo despendido de energia variando entre 200 e 360 joules, sendo que, na escala de zero até dez joules deve ser permitido pelo menos quatro ajustes de energia. O equipamento deve possuir pelo menos 10 (dez) possibilidades de ajustes de carga, no total. Deve possuir um tempo de recarregamento, para carga máxima de energia despendida entre 05 (cinco) segundos e 15 (quinze) segundos. O equipamento deve possibilitar a desfibrilação interna, desde que a energia liberada para o paciente não exceda 50 joules. O desfibrilador deve funcionar de forma simplificada "passos 1-2-3", com instruções de operação no próprio painel; o desfibrilador deve descarregar automaticamente dentro de no máximo 40 segundos, se não for descarregado intencionalmente pelo operador; A descarga do desfibrilador deve requerer a ativação simultânea de dois controles (um em cada pa), para minimizar o risco de choque acidental; deve possuir sincronismo de desfibrilação/descarregamento de 60 ms, no máximo, incluindo este valor; o desfibrilador deve indicar claramente as fases: carregando, pronto, descarregando, desarmando ou palavra similar; deve possuir alarme(s) de baixa carga de bateria; Deve possuir indicação da situação da bateria: se ela está sendo carregada, e se ela atingiu a carga total; O tempo de carga da bateria não deve exceder 16 horas (para carga 100%); O sistema de bateria(s) do equipamento deve ter a capacidade de afetar no mínimo 40 descargas de pelo menos 200j, sem precisar de recarga durante esse período; monitorização cardíaca através das pás: aquisição dos sinais cardíacos deve ser realizada por intermédio das pás de desfibrilação; circuito de amplificação do monitor de ECG deve ser protegido contra danos causados pela descarga do Marcapasso cardíaco externo (marcapasso transcutâneo): marcapasso de demanda, deve permitir operação em frequência fixa (assíncrona-não demanda) e/ou de demanda; corrente de saída oscilando entre 0 a 200 mA. Deve acompanhar o equipamento: 01 (um) par completo de eletrodo externo adulto, 01 (um) par completo de eletrodo externo pediátrico, 01 (um) par completo de eletrodo externo neonatal; Cabo de ECG (além do cabo, todos os demais acessórios para a plena monitorização de ECG); Cabo de SPO2 para monitoração de SPO2 (além de cabo, todos os demais acessórios para a plena monitorização de SPO2); Bateria recarregável incorporada ou acoplada ao equipamento; Cabo de força de no mínimo 3 metros de comprimento e demais acessórios e componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica de 0 a 240V automático fullrange ou em acordo a unidade compemplada. Módulo para DAE. Com impressora. O equipamento deve ser certificado com as normas NBR-//iec 60601-1 e NBR-IEC 60602-4, IPX4, deve ser registrado no Ministério da Saúde e deve ter garantia mínima de 02 (dois) anos. Registro na Anvisa.	UND	1



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

LOTE II –EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	Computador servidor , microcomputador, tipo servidor para montagem em rack com 2 processadores, clock mínimo de 2.66 ghz, 12mb l3, memória ram mínima de 12gb rdim, 02 hds sff sas/sata com mínimo de 1tb cada, 2 fontes de 750w hot plug power, possuir pelo menos uma porta serial, mínimo de 2 placas de rede 10/100/1000, monitor led, frequência de varredura horizontal: 30 khz-60khz / vertical: 55-75khz, suportar resoluções 1366 x 768 60hz/1366 x 768 60hz mínimo de 18,5. Pixel pitch de 0,3mm, contraste 20.000.000:1 ou superior garantia mínima de 02 anos on site. Sistema operacional windows server 8 original em português	UND	2

LOTE III – MOBILIÁRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	Cadeira em aço assento em courvin com rodízio e regulagem de altura, estofada, sem braços	UND	9
2	Mesa de escritório em madeira/ mdp, mdf, dimensões mínimas 0.80x1,20m com duas gavetas	UND	5
3	Mesa para refeitório, com 04 cadeiras fixas, dimensões de 120x80 cm, em estrutura de aço, tampo com espessura de 30 mm, revestido em laminado com acabamento postforming, tampo da mesa e assentos ligados entre si, montados em estrutura tubular 50 mm, formando um corpo monobloco e resistente, que suporte no mínimo 400 kg quando totalmente ocupada, fabricada em aço sae-1020 tratado com acabamento em pintura pos epoxi, assentos em laminado com parafusos em metal, com cabeças embutidas sob o acabamento, e porcas juntas a estrutura metálica, os pés de apoio com dimensão de 4 cmx 3, com acabamento em borracha resistente, acompanhando peça sobressalente	UND	6
4	Armário em madeira/ mdp/ mdf/ similar, mínimo de 1,80 x 0,75 m	UND	2
5	Armário, em aço/ferro pintado, tamanho mínimo de 1,80 por 0,75 m	UND	10
6	Arquivo, em aço, 4 gavetas para pasta suspensa, deslizamento de gaveta por trilho telescópico	UND	1
7	Balcão, madeira/mdp, mdf, dimensões: l, 1,40x1,40x0,70x1,10m	UND	1

LOTE IV – ELETRODOMESTICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	Ar condicionado, janela mínimo de 7500 btus, apenas frio	UND	4
2	Ar condicionado, mínimo de 60.000 btus, apenas frio.	UND	9
3	Geladeira/ refrigerador, capacidade mínima de 350 l	UND	5

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Fiscalizar a execução deste contrato; e
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprido a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do contrato;
- A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- Não utilizar este contrato como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- A Licitante deve apresentar Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal
- A Licitante deve apresentar Autorização de Funcionamento da ANVISA - AFE

8. FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos equipamentos será INTEGRAL.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

9. DO LOCAL PARA ENTREGA DO MATERIAL

A entrega Dos equipamentos deverá ser realizada no Almoxarifado Central da PMDD, Rua Boa Esperança nº. 403 – Centro - CEP 42850-000 – Dias d'Ávila-Ba;

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Fica a cargo do CONTRATANTE a fiscalização da perfeita execução do objeto contratado;

11.2. A fiscalização dos serviços, bem como a gestão do contrato ficará a cargo de um ou mais servidores, que será posteriormente designado para este fim, através de Portaria.

11.3 A entrega poderá ser parcial, de acordo com a necessidade da Contratante;

11.4 Os materiais serão entregues e instalados no local indicado pela área demandante sem custo adicional pelo contratante;

11.5 A contratada deverá efetuar a troca dos produtos que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;

11.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema;

11.7 Será de responsabilidade da contratada a instalação e demonstração de funcionamento dos equipamentos no ambiente da Unidade Hospitalar, sendo de responsabilidade da contratada providenciar todos os materiais, ferramentas e pessoal necessário pra realizar o serviço.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados mediante entrega e conferência sobre a adequação dos equipamentos num prrazo de até 30 dias após recebimento dos mesmos.

12.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida;

12.3. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

12.4. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua nota os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior.

13. DAS SANÇÕES

O não cumprimento das condições estipuladas neste termo ensejara a rescisão contratual, com as consequências nele previstas, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

14. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

14.1. Verificar se a execução do contrato está de acordo com o contratado;

14.2. Conferir e encaminhar as faturas ao setor competente para autorizar os pagamentos;

14.3. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

Órgão / Unidade: 09/0902; Atividade:10.302.009.2.033 Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 ; Sub-elemento: 4.4.90.52.06; Fonte de recursos: 14 / 02.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente (equipamentos e mobiliário) para equipar o hospital municipal Dilton bispo de Santana, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

2 – DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE I – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
1	Biombo triplo em aço sem rodízios	UND	20			
2	Poltrona hospitalar, em aço/ferro pintado, reclinável, braços articulado	UND	32			
3	Balde a pedal/ lixeira, aço inoxidável, capacidade mínima de 15 l	UND	5			
4	Endoscópio, rígido autoclavável, ângulo de visão de 30°, diâmetro de 2.9 mm e comprimento de 30 cm, sistema optico avançado com lentes em forma de bastão, grande angular, transmissão de luz por fica otica incorporada	UND	1			
5	Balde a pedal/ lixeira, em aço, mínimo de 5 litros	UND	3			
6	Carro de emergencia, em aço pintado/aluminio, minimo de 4 gavetas	UND	7			
7	Lavadora de roupas com barreira, hospitalar com cesto lateral, capacidade 50kg, com dupla porta lateral corredeira com divisão de ambientes e visor, para instalação em barreira sanitária. de acordo com normas técnicas da abnt e iso	UND	1			
8	Secador de roupas com capacidade de até 50kg . equipamento para secagem, poré-secagem e acondicionamento de roupas. deve possuir: comando automático e digital de tempo e temperatura regulável, além de sensores fim de curso na porta e tampa inferior (tripla proteção); cesto interno em aço inoxidável aisi 304 suspenso por um único mancal traseiro, rodízios de apoio de borrachas. o gabinete deverá ser formado por um monobloco de construção robusta em chapa de aço, com tratamento anticorrosivo e pintura à base de poliuretano e possuir gaveta (para retenção de particulados) com filtro porta residuos de fácil limpeza a fim de garantir menor poluição de particulados no ambiente. a câmara de secagem deve ser construída de forma a permitir o perfeito ajuste do cilindro interno; apresentar um trinco tipo trineva com pino. possuir calefação interna especial; o sistema de circulação de ar deve ser controlado por conjunto de direcionadores e exaustão da umidade através de turbina em alumínio de grande potência; sistema de alimentação frontal, com porta de aço pintado e com amplo visor de vidro com 90% da porta em vidro; motor trifásico com protetor térmico	UND	1			
9	colchao, para cama hospitalar, adulto, em espuma d28, dimensoes 1900 x 700 x 100 mm,forrado em material 100% pvc, na cor azul, abertura lateral com zipper. apresentar certificacao do inmetro. a embalagem devera ser individual plastica, revestindo todo o material e conter dados do fabricante. garantia minima de 1(um) ano.	UND	30			
10	foco cirurgico, portátil, composto por base móvel, com rodízio, de cúpula única e bateria interna recarregável; intensidade entre 20.000 e 50.000 lux a 1 metro de distância ; cúpula dotada de lâmpadas halogenas; produzir temperatura de cor entre 3.200 a 4.300 kelvin; possuir filtro para eliminação de raios infra-vermelhos evitando sombra e corrigir cor da luz artificial; movimento da cúpula: de torção, flexão, basculante e circular; campo luminoso regulável; possuir uma manópla removível e esterilizável; alimentação: de acordo com a unidade contemplada; dimensões: altura regulável; sistema de emergência com bateria recarregável para autonomia de no mínimo 2 horas em caso de falta de energia; acessórios básicos: possuir cabo de alimentação (2p + t) conforme abnt, com no mínimo 2m; possuir no mínimo dois conjuntos de lâmpadas sobressalentes; possuir no mínimo duas manoplas esterilizáveis extra. o equipamento deverá possuir registro do ministério da saúde/anvisa; o fornecedor deverá entregar os manuais de operação e de serviço de manutenção para cada equipamento	UND	1			



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

	<p>em português; deve ser apresentado o cronograma das atividades de manutenção preventiva, conform indicam os manuais de operação e de serviço; deverá ser apresentado o certificado de conformidade dos equipamentos com as normas nbriec60601-1/97 e nbr5413, conforme a rdc 50/2002 da anvisa; deve ser apresentado o certificado de garantia de dois anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a etapa do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e serviço, comprovando que o equipamento esta operando dentro de suas condições de normalidades. devem ser assegurados os serviços de assistência técnica, prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada, no estado da bahia, mantendo-se para isso a periodicidade de atividades de manutenção de acordo com o cronograma que é recomendado nos manuais de operação e de serviço do fabricante. registro na anvisa.</p>				
11	<p>bomba de vacuo com compressor de ar com funcionamento a pistão isento de óleo para uso clínico/laboratorial, consumo de ar de até 255 litros por minutos; deverá possuir: reservatório de ar com pintura interna antioxidante; protetor térmico contra sobreaquecimento; pressostato com chave geral liga/desliga; amortecedores antivibração; rodízios para fácil movimentação; filtro nas entradas e saídas de ar; válvula de segurança para alívio de excesso de pressão; dreno na parte inferior do reservatório. deverá possuir configurações da seguinte forma: potência: 3.42hp/2.550w, tensão: 220. v -monofásico, deslocamento teórico: 636l/min, rotação: 1.750rpm - 60hz, número de pistões: 6, pressão máxima: 8 bar/116psi, reservatório de ar: 120 litros, nível de ruído: 65db (a), peso líquido: 76kg., dimensões (l x c x a): 41 x 121 x 72 cm. garantia mínima de dois anos.</p>	UND	1		
12	<p>monitor multiparamétrico, para uso em paciente adulto, pediátrico e neonatal. apresentação de informações em tempo real para verificação dos sinais vitais e monitoração contínua. capacidade de processar e monitorar os parâmetros de frequência cardíaca, pressão arterial invasiva, oximetria de pulso. funcionamento em rede elétrica 110/220v automático. tecla de acesso rápido à funções mais utilizadas.capacidade de conexão em rede. alarmes classificados por categoria e prioridade com notificação visual e audível configuráveis pelo usuário. monitor lcd, de até 10", colorido, no mínimo 4 formas de onda. com os seguintes parâmetros, ecg, pressão invasiva (pi), oximetria (spo), capnografia (etco). especificações mínimas para casa parâmetro: frequência cardíaca. debito cardíaco.apresentação de no mínimo 3 derivações(i, ii e iii); faixa de frequência cardíaca:15 à 300 bpm (adulto) e 15 à 350 bpm)pediátrico e neonatal); resolução:1bpm. resolução:1 rpm oximetria de pulso, faixa de mensuração mínima:o a 100%, freq. de pulso medida no mínimo entre 20 e 254 bpm. método oscilométrico. configuração de pressão de insuflação para pacientes adulto/pediátrico e neonatal. modos manual, stat e automático com intervalo programável. tipos de medida: pressão arterial sistólica, pressão arterial diastólica e pressão arterial média faixas de medidas mínimas: adulto 10 à 270 mmhg pediátrico: 10 à 200 mmhg neonato:0 à 135mmh resolução: 1 mmhg. temperatura 1 canal mensuração mínima: 0 a 50°C precisão: 0,1 °c. tempo de tendências ate 72 horas registrados possibilidade futura de acoplar registrador térmico. alimentação elétrica bivolt automático acompanha 1 cabo completo para ecg, 1 cabo completo para oximetria,1 mangueira de pni adulto, 1 mangueira de pni neonatal, 3 manguitos pediátrico/adulto em tamanhos diferentes, 4 manguitos neonatais em tamanhos diferentes, 3 sensores de capnografia, 03 kits de pressão invasiva, 03 kit de debito cardíaco. registro na anvisa.</p>	UND	1		
13	<p>bisturi elétrico, microprocessado de no mínimo 300 w, composto por placa pedal e 08 canetas tipo pedal.</p>	UND	1		
14	<p>mesa cirúrgica, elétrica, radiotransparente para procedimentos de alta complexidade. características técnicas mínimas: tipo de acionamento deverá ser elétrico por controle remoto para os seguintes movimentos:regulagem em altura, trendelemburg, reverso do trendelemburg e lateralidade. movimento longitudinal elétrico. alem desses deve permitir as seguintes posições: renal, semiflexão de perna e coxa, flexão abdominal, semissentado. movimentos da mesa: altura ajustável, trendenlemburg, reverso trendenlemburg, lateral esquerda e direita, movimento longitudinal do tampo para ambos os lados. capacidade de peso:paciente até 220 kg no mínimo. material mesa: tampo radiotransparente, permitindo utilização do intensificador deimagem;coluna e base, devem ser constituídas de aço inoxidável; base: deve ser provida de sistema de movimentação e fixação; colchonete:deve ser translúcido,</p>	UND	1		



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

	antiestético, leve e de fácil manipulação. deve ser revestido de material impermeável e sem costuras. acessórios mínimos: 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suporte de braço; 01 par de porta-coxa; 01 par de suportes laterais; 01 par de ombreiras; 01 jogo de colchonete impermeável e sem costura; 01 kit de ortopedia; 01 kit de neurocirurgia; 01 bandeja de porta cassete; 01 gaveta ginecológica. alimentação elétrica: 220 v monifásico/60hz, cabo de alimentação padrão abnt. bateria interna recarregável.				
15	CAMA, de parto PPP, utilizada como cama hospitalar pre-parto, adequadas as condições para melhor posicionamento para o parto natural nas suas diversas alternativas (parto) retornando a sua posição original (pos-parto), estrutura tubular em aço inoxidável ou em aço carbono com pintura epóxi, pintura eletrostática, com rodízios de no mínimo 4" com freios, encosto móvel que permite o movimento elevatório superior com no mínimo 09 posições, com proteção que amortece o fechamento completo, ajuste de altura por acionamento elétrico, com motor blindado, capacidade para suportar pesos superiores a 170 Kg, assento em plástico ou material semelhante de alta resistência, suporte móvel para apoio de pés, ajustáveis no mínimo em 08 posições, movimento giratório em 30° na horizontal, deve possuir tanque para placenta removível em aço inoxidável, complemento para os pés removíveis, engate rápido, cabeceira com laminado removível para transporte, colchão tri-partido em espuma PU de alta densidade, suporte lombar acolchoado, apoio das costas e coluna cervical, braços de esforço laterais rebatíveis, arco de esforço e sustentação removível, porta coxas ajustáveis construída em alumínio e revestida com material macio, confortável e resistente, grades laterais retráteis em aço inoxidável ou em poliuretano estruturado, dimensões mínimas de 89cm x 190cm, altura até o colchão variável entre 70 a 97cm, acessórios: mocho ajustável de altura e rodízio, assento ativo, tipo cavalinho e saco de bolas para relaxamento, prateleira para acessórios, suporte de soro com 02 ganchos, capa protetora para a cama e controle remoto, alimentação de acordo com a tensão vigente na unidade, certificado com a norma NBRIEC60601-2-38 (prescrições particulares para segurança de camas hospitalares operadas eletricamente), garantia mínima de 02 (dois) anos para o equipamento.	UND	02		
16	mesa para parto confeccionadas em aço inox bipartida, com caixa para coletar líquidos, com movimentos de elevação do troco perneiras.	UND	1		
17	aparadeira em aço inox.	UND	10		
18	papagaio em aço inox.	UND	10		
19	oxímetro de pulso portátil, para monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais dos parâmetros de saturação de oxigênio (spo2) e frequência de pulso (fp); deve apresentar os valores numéricos de spo2 e fp; com curva pletimográfica. deve possuir sistema de menus que possibilite os diversos ajustes necessários para o funcionamento do monitor; deve possuir alarmes visuais e sonoros para parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais (sensor, bateria fraca, etc.); deve possuir bateria recarregável, com autonomia mínima de 8 horas e carregador de bateria incorporado; deve possuir alimentação da rede elétrica bivolt automático (110v-220v); deve possuir estrutura para ser usado em beira de leito(mesa), não deve ser dos formatos finger ou handheld, deve pesar, no máximo, 4 kg(10% de tolerância); oximetria de pulso: faixa de medida de spo2:40a 100%; faixa de medida de fp: 40a 240 bpm; acessórios:04 extensão para sensor de spo2, 4 sensor de spo2 reutilizável adulto, tipo "clipe", 4 sensor de spo2 reutilizável pediátrico/neonatal, tipo "y". registro na anvisa.	UND	2		
20	manômetro de oxigênio, confeccionado em latão com mostrador e regulagem em kgf2.	UND	6		
21	fluxômetro de oxigênio com mostrador em l/min.	UND	20		
22	fototerapia com uma lâmpada dicróica halógena com possibilidade de ajuste do foco em todas as posições, inclusive angulares, através de movimentos suaves;- a lâmpada deverá proporcionar uso acima de 2.000 horas, com irradiância testada de cerca de 20 micro w/cm².nm	UND	1		
23	mesa de mayo para utilização de instrumentais cirúrgicos em aço inox com rodízios.	UND	1		
24	caneta de bisturi caneta padrão com pedal, autoclavável para bisturi elétrico.	UND	6		
25	berço aquecido para uso em paciente neonatais, composto por base com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi, com sistema microprocessado	UND	1		



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

	que monitora a temperatura do rn.					
26	<p>CARDIOVERSOR, desfibrilador, cardíaco, bifásico, para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com monitor e marca passo transcutâneo, com seleção de energia ajustável e regulagem precisa no console e nas pás; operação simplificada, em sequência 1-2-3 com tecnologia bifásica e seguinte configuração: Deve proporcionar a regulagem de energia despendida em função da detecção de impedância do paciente. Deve dispor de capacidade tanto no modo manual como no modo de Desfibrilação Externa Semi-Automática (DEA); Deve dispor de seleção de energia adequada para descarga de desfibrilação em pacientes neonatal, pediátrico e adulto. Deve operar com tecnologia tal que a forma de onda seja bifásica com valor Máximo desprendido de energia variando entre 200 e 360 joules, sendo que, na escala de zero até dez joules deve ser permitido pelo menos quatro ajustes de energia. O equipamento deve possuir pelo menos 10 (dez) possibilidades de ajustes de carga, no total. Deve possuir um tempo de recarregamento, para carga máxima de energia despendida entre 05 (cinco) segundos e 15 (quinze) segundos. O equipamento deve possibilitar a desfibrilação interna, desde que a energia liberada para o paciente não exceda 50 joules. O desfibrilador deve funcionar de forma simplificada "passos 1-2-3", com instruções de operação no próprio painel; o desfibrilador deve descarregar automaticamente dentro de no máximo 40 segundos, se não for descarregado intencionalmente pelo operador; A descarga do desfibrilador deve requerer a ativação simultânea de dois controles (um em cada pa), para minimizar o risco de choque acidental; deve possuir sincronismo de desfibrilação/descarregamento de 60 ms, no máximo, incluindo este valor; o desfibrilador deve indicar claramente as fases: carregando, pronto, descarregando, desarmando ou palavra similar; deve possuir alarme(s) de baixa carga de bateria; Deve possuir indicação da situação da bateria: se ela esta sendo carregada, e se ela atingiu a carga total; O tempo de carga da bateria não deve exceder 16 horas (para carga 100%); O sistema de bateria(s) do equipamento deve ter a capacidade de afetar no mínimo 40 descargas de pelo menos 200j, sem precisar de recarga durante esse período; monitorização cardíaca através das pás: aquisição dos sinais cardíacos deve ser realizada por intermédio das pás de desfibrilação; circuito de amplificação do monitor de ECG deve ser protegido contra danos causados pela descarga do Marcapasso cardíaco externo (marcapasso transcutâneo): marcapasso de demanda, deve permitir operação em frequência fixa (assíncrona-não demanda) e/ou de demanda; corrente de saída oscilando entre 0 a 200 mA. Deve acompanhar o equipamento: 01 (um) par completo de eletrodo externo adulto, 01 (um) par completo de eletrodo externo pediátrico, 01 (um) par completo de eletrodo externo neonatal; Cabo de ECG (além do cabo, todos os demais acessórios para a plena monitorização de ECG); Cabo de SPO2 para monitorização de SPO2 (além de cabo, todos os demais acessórios para a plena monitorização de SPO2); Bateria recarregável incorporada ou acoplada ao equipamento; Cabo de força de no mínimo 3 metros de comprimento e demais acessórios e componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica de 0 a 240V automático fullrange ou em acordo a unidade contemplada. Módulo para DAE. Com impressora. O equipamento deve ser certificado com as normas NBR-IEC 60601-1 e NBR-IEC 60602-4, IPX4, deve ser registrado no Ministério da Saúde e deve ter garantia mínima de 02 (dois) anos. Registro na Anvisa.</p>	UND	1			
Valor Total Geral:						
Valor por Extensão:						

LOTE II – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Computador servidor, microcomputador, tipo servidor para montagem em rack com 2 processadores, clock mínimo de 2.66 ghz, 12mb l3, memória ram mínima de 12gb rdim, 02 hds sff sas/sata com mínimo de 1tb cada, 2 fontes de 750w hot plug power, possuir pelo menos uma porta serial, mínimo de 2 placas de rede 10/100/1000, monitor led, frequência de varredura horizontal: 30 khz-60khz / vertical: 55-75khz, suportar resoluções 1366 x 768 60hz/1366 x 768 60hz mínimo de 18,5. Pixel pitch de 0,3mm,	UND	02			



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

	contraste 20.000.000:1 ou superior garantia mínima de 02 anos on site. Sistema operacional windows server 8 original em português					
Valor Total Geral:						
Valor por Extensão:						

LOTE III – MOBILIÁRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
1	Cadeira em aço assento em courvin com rodízio e regulagem de altura, estofada, sem braços	UND	9			
2	Mesa de escritório em madeira madeira/mdp, mdf, dimensões mínimas 0.80x1,20m com duas gavetas	UND	5			
3	Mesa para refeitório, com 04 cadeiras fixas, dimensões de 120x80 cm, em estrutura de aço, tampo com espessura de 30 mm, revestido em laminado com acabamento postforming, tampo da mesa e assentos ligados entre si, montados em estrutura tubular 50 mm, formando um corpo monobloco e resistente, que suporte no mínimo 400 kg quando totalmente ocupada, fabricada em aço sae-1020 tratado com acabamento em pintura pos epoxi, assentos em laminado com parafusos em metal, com cabeças embutidas sob o acabamento, e porcas juntas a estrutura metálica, os pés de apoio com dimensão de 4 cm x 3, com acabamento em borracha resistente, acompanhando peça sobressalente	UND	6			
4	Armário em madeira/ mdp/ mdf/ similar, mínimo de 1,80 x 0,75 m	UND	2			
5	Armário, em aço/ferro pintado, tamanho mínimo de 1,80 por 0,75 m	UND	10			
6	Arquivo, em aço, 4 gavetas para pasta suspensa, deslizamento de gaveta por trilho telescópico	UND	1			
7	Balcão, madeira/mdp, mdf, dimensões: l, 1,40x1,40x0,70x1,10m	UND	1			
Valor Total Geral:						
Valor por Extensão:						

LOTE IV – ELETRODOMESTICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
1	Ar condicionado, janela mínimo de 7500 btu, apenas frio	UND	4			
2	Ar condicionado, mínimo de 60.000 btus, apenas frio.	UND	9			
3	Geladeira/ refrigerador, capacidade mínima de 350 l	UND	5			
Valor Total Geral:						
Valor por Extensão:						

Obs.: A licitante participante deverá apresentar obrigatoriamente na proposta comercial, prospectos, catálogos e folders (em português) de todos os itens propostos, para confirmação, verificação e avaliação das funcionalidades exigidas do sistema proposto, sob pena de desclassificação.

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação do serviço, objeto desta licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias)

FORMA DE PAGAMENTO: conforme edital

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital

(cidade) (estado), ___ de _____ de 2015.

Assinatura Licitante/Carimbo

OBSERVAÇÃO: As Propostas de Preços deverão ser preenchidas em papel timbrado da licitante



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

ANEXO IV - MODELO

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprego menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

ANEXO V - MODELO

C R E D E N C I A L

A empresacom sede na RuaNº...Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.....credencia o senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na Modalidade xxxx nº xxxx/xxxx, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.

2- Propomos fornecer ao Município de Dias D'Ávila - Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

3- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, e o prazo início da execução é imediato a partir da assinatura do contrato.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura V



PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

ANEXO VII - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

ANEXO VIII - MODELO

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015	PROCESSO Nº 015304	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

ANEXO IX - MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Dias D'Ávila na Modalidade Pregão Presencial nº 035/2015, do tipo Menor Preço POR LOTE que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia __ de _____ de 2015, às __:__ horas na sala Da Comissão Permanente de Licitações - COPEL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

ANEXO X - MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Dias D'Ávila na Modalidade Pregão Presencial, Edital nº 035/2015, que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia ____ de _____ de 2015, às __:__ horas na sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo

OBS.: Usar papel timbrado da sociedade empresarial



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

ANEXO XI - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº, declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS, e Certidão Trabalhista.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.